



Gen. Sluyf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 3 - SSMR/MFDV, DE 19 DE JUNHO DE 2017
(PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE MÉDICOS PARA SERVIÇO MILITAR COMO
OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO DE 2018)**

SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para o alistamento e seleção para a convocação de profissionais de nível superior na área de Medicina para o exercício de atividades especializadas, no âmbito das Forças Armadas, na área da 3ª RM - Rio Grande do Sul, na condição de oficiais médicos temporários, para 2018.

O convocado selecionado será incorporado na situação de Aspirante-a-oficial ou Guardamarinha, nível superior, para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como da seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 88;
- Lei Nr 2.552, de 3 AGO 55 (Composição da Reserva do Exército);
- Lei Nr 4.375, de 17 AGO 64 (LSM- Lei do Serviço Militar);
- Lei Nr 5.292, de 8 JUN 67 (LMFDV - Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários), alterada pelas Leis Nr 7.264, de 4 DEZ 84, e 12.336, de 26 OUT 10;
- Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 80 (Estatuto dos Militares);
- Lei Nr 7.150, de 1º DEZ 83 (Fixação dos efetivos do Exército em tempo de paz);
- Lei Nr 12.236, de 26 OUT 10 (altera as Leis Nr 4.375, de 17 AGO 64 e Nr 5.292, de 8 JUN 67;
- Decreto Nr 57.654, de 20 JUN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos Nr 58.759, de 28 JUN 66; Nr 76.324, de 22 SET 75; Nr 93.670, de 9 DEZ 86; Nr 627, de 7 AGO 92; e Nr 1.294, de 26 OUT 94;
- Decreto Nr 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- Decreto Nr 5.622, de 19 DEZ 05 – (regulamenta o Art 80 da LDB);
- Decreto Nr 60.822, de 7 JUN 67 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas – IGISC);

- Decreto Nr 63.704, de 29 NOV 68, alterado pelo Decreto Nr 91.206, de 29 ABR 85 (Regulamento da Lei do MFDV);
- Portaria Nr 566-DGP, de 13 AGO 09 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército) – IGPMEx (IG 30-11);
- Portaria Nr 247-DGP, de 7 OUT 09 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria Normativa Nr 62/MD, de 19 OUT 16 (Plano Geral de Convocação/2018);
- Portaria Nr 462 – Comandante do Exército, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);
- Portaria Nr 44, de 7 FEV 08 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);
- Portaria Nr 18 - DGP/DSM, de 31 JAN 17 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 – ICC/2018);
- Portaria Nr 81 – DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria Nr 46 – DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009) alterada pela Portaria Nr 11 – DGP, de 22 JAN 14;
- Súmula Nr 7 – Superior Tribunal Militar, DJ1 Nr 77, de 24 ABR 95 (Crime de Insubmissão);
- Resolução Nr 4 – Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 SET 11, (Reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar); e
- Plano Regional de Convocação para o Serviço Militar/ 3ª RM, de 28 MAR 17.

Durante o processo seletivo, não há, por parte das Forças Armadas, compromisso quanto à incorporação de candidatos obrigatórios que desejam servir. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização destes atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 3ª RM.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Organizações Militares (OM), de cargos relacionados com áreas de interesse de cada Força Singular (Marinha, Exército e Aeronáutica) e ao aproveitamento, no serviço ativo, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais para aplicação dos conhecimentos técnicos e realização de atividades militares, tais como serviço de escala, exercícios no terreno e outras afetas ao desempenho do cargo de oficial subalterno. O processo seletivo destina-se, ainda, à formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares, para que, caso necessário, sejam mobilizados.

1.2 Os convocados, após selecionados, serão incorporados nas OM, na situação de Guarda-Marinha ou Aspirante-a-oficial, da Reserva de 2ª classe, cabendo-lhe os deveres, direitos e prerrogativas previstos na legislação em vigor.

1.3 O exercício das atividades dos convocados dar-se-á em OM do estado do Rio Grande do Sul, que são abrangidas pelo 5º Distrito Naval, pela 3ª Região Militar e V Comando Aéreo Regional.

1.4 O processo seletivo e o Serviço Militar Inicial serão constituídos das seguintes etapas:

- 1.4.1 - Convocação à Seleção;
- 1.4.2 - Alistamento;
- 1.4.3 - Seleção Inicial;
- 1.4.4 - Distribuição/Designação;
- 1.4.5 - Seleção Complementar;
- 1.4.6 - Convocação à Incorporação;
- 1.4.7 - Incorporação; e
- 1.4.8 - Prestação do Serviço Militar.



2. CONVOCAÇÃO À SELEÇÃO

2.1 São convocados à seleção, em caráter obrigatório:

2.1.1 - os estudantes de Medicina do último semestre e os médicos, do sexo masculino, formados no ano de 2017, em Institutos de Ensino (IE) tributários, que não tenham prestado o Serviço Militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, portadores do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

2.1.2 - os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizar a residência médica, pós-graduação ou bolsa de estudo no exterior, imediatamente após o término do prazo concedido; e

2.1.3 - os médicos em débito com o Serviço Militar.

2.2. A prestação do Serviço Militar, por intermédio do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), é devida até o dia 31 de dezembro do ano em que o brasileiro completar 38 (trinta e oito) anos de idade.

2.3 **Não** poderá ser convocado para o EAS, o médico que:

2.3.1 - possuir Certificado de Isenção ou de incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz "C");

2.3.2 - na data da incorporação, possuírem mais de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios;

2.3.3 - possuir condenação criminal em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal, comum ou militar), seja na esfera federal ou estadual;

2.3.4 - tenha sido licenciado ou excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado no comportamento "INSUFICIENTE" e o que tenha sido licenciado por motivo de conveniência do serviço; e

2.3.5 - for militar da ativa ou da reserva remunerada.

2.4 Não há Institutos de Ensino (IE) tributários para Farmácia, Odontologia e Veterinária.

2.5 Os seguintes IE, da área da 3ª RM, são tributários para a área de medicina, conforme publicado no Plano Geral de Convocação/2018:

INSTITUTO DE ENSINO	CIDADE
UFRGS	Porto Alegre
UFCSPA	
PUCRS	
UFSM	Santa Maria
UFPEL	Pelotas
UCPEL	
FURG	Rio Grande
UCS	Caxias do Sul
UPF	Passo Fundo
ULBRA	Canoas
UNISC	Santa Cruz do Sul

Gen. Sling

3. ALISTAMENTO

3.1 Todos os convocados à seleção, especificados no item 2.1 deste Aviso, deverão comparecer, pessoalmente, na Junta de Serviço Militar de seus municípios, no período de 3 a 31 de julho de 2017, a fim de serem alistados.

3.2 Após alistados, os estudantes de Medicina do último semestre e os médicos convocados obrigatoriamente terão suas situações militares atualizadas, passando a valer, para fins de comprovação, os registros apostos nos certificados militares.

4. SELEÇÃO INICIAL

4.1 A Seleção Inicial para o EAS será realizada por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), constituída por integrantes das três Forças Singulares, sob a coordenação da 3ª RM.

4.2 A seleção ocorrerá nos locais e datas divulgados no Anexo "A".

4.3 Na impossibilidade de comparecer na data/local marcados na indicação do carimbo aposto no documento militar, o convocado poderá comparecer em qualquer outra data/local previstos para o funcionamento da CSE de sua área de atuação (médicos), conforme Anexo "A".

4.4 O candidato que faltar ou não completar a etapa de Seleção Inicial será considerado "refratário" para os fins legais.

4.5 A seleção para o EAS será realizada sob os seguintes aspectos:

4.5.1 Habilitação técnico-profissional

4.5.1.1 Por intermédio de entrevista que visa a verificação da documentação exigida e da situação militar do convocado.

4.5.1.2 Os médicos especialistas, residentes no último ano ou que estiverem cursando pós-graduação deverão informar esta situação na entrevista.

4.5.1.3 Os convocados à seleção obrigatória deverão ordenar de 1 (uma) a 33 (trinta e três) opções de localidades disponíveis para concorrer à distribuição/designação, conforme Anexo "C" e, também, poderão manifestar a prioridade de Força Armada.

4.5.2 Aptidão física e de saúde

4.5.2.1 Mediante Inspeção de Saúde, realizada por médicos da CSE/2017.

4.5.2.2 A Inspeção de Saúde é de caráter eliminatório e pré-requisito para a continuidade da seleção.

4.5.2.3 Os critérios observados nessa inspeção são os constantes da legislação específica para o ingresso nas Forças Armadas.

4.5.2.4 O alistado julgado inapto em Inspeção de Saúde, com o diagnóstico "B1" poderá ser convocado novamente para o processo seletivo do ano seguinte ou colocado no Excesso de Contingente; "B2" será colocado no Excesso de Contingente e "C" ficará isento do Serviço Militar.

4.5.2.5 O convocado que discordar do resultado da Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada pela CSE. Este recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento dirigido ao Comandante da 3ª RM, devendo ser protocolado na própria CSE ou na Seção de Serviço Militar Regional/3 (SSMR/3), na Rua dos Andradas, Nr 551, em Porto Alegre-RS.

4.5.2.6 Por ocasião da ISGR, o convocado deverá apresentar-se no local e data marcados e divulgados pela Organização Militar de Saúde responsável, conduzindo todos os resultados dos exames e/ou laudos complementares específicos, a fim de subsidiar a nova avaliação. A realização destes exames será de sua responsabilidade e ônus.

4.5.2.7 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

4.5.2.8 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela *Internet*.

4.5.2.9 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador.

4.5.2.10 O convocado julgado apto na ISGR deverá cumprir as demais etapas do processo seletivo.

4.5.3 Aspecto moral

Mediante o exame da documentação apresentada.

4.5.4 Documentos comprobatórios necessários à Seleção Inicial:

4.5.4.1 - Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI), preenchida no IE e entregue à CSE;

4.5.4.2 - original e cópia do Documento Militar;

4.5.4.3 - original e cópia da Carteira de Identidade ou do Conselho respectivo;

4.5.4.4 - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

4.5.4.5 - cópia da Certidão Casamento ou união estável, se for o caso;

4.5.4.6 - original e cópia da Certidão de Nascimento de dependentes, se for o caso; e

4.5.4.7 - declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, conforme modelo previsto no Anexo “B” (aqueles que não possuem tempo Serviço Público Anterior deverão preencher a declaração informando 00 ano 00 mês e 00 dia) (COM FIRMA RECONHECIDA por autenticidade ou semelhança).

4.6 Caso o médico alistado possua documento militar em que não conste o número do Registro de Alistamento (RA) com 12 (doze) dígitos deverá comparecer à JSM mais próxima de sua residência, a fim de receber o citado REGISTRO, antes de se apresentar à CSE.

4.7 O médico alistado que tiver interesse em concorrer, também, as vagas para a 12ª Região Militar, que abrange a área dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, deverá manifestar-se durante a entrevista.



5. DISTRIBUIÇÃO / DESIGNAÇÃO

5.1 A distribuição/designação dos selecionados para as Forças Singulares será realizada de forma **equilibrada**, considerando os **interesses** de cada Força e sob responsabilidade da CSE, devendo ser priorizada a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, observando-se, sempre que possível, as prioridades de escolha dos convocados.

5.2 Na destinação dos médicos, sempre que possível, será ajustado o perfil técnico profissional do convocado com as características das OM, conforme se segue:

5.2.1 - para as Organizações Militares de Saúde (OMS): profissionais que possuam aperfeiçoamento e/ou especialização (residência médica, mestrado ou doutorado) e clínicos gerais; e

5.2.2 - para as demais OM: clínicos gerais.

5.3 No caso da impossibilidade de convocação de médico possuidor de determinada especialidade exigida pelo cargo a ser desempenhado, outro, de outra especialidade ou clínico geral, será convocado.

5.4 Os critérios de distribuição/designação para as OM regionais serão os seguintes:

5.4.1 - especialidade do convocado, de acordo com as vagas a serem preenchidas nas OM;

5.4.2 - OM com prioridade de distribuição/designação;

5.4.3 - precedência entre os convocados, priorizando os convocados que estiverem na situação de refratários, os que tiveram adiamento de incorporação e os que obtiveram transferência da Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI) para esta Região Militar; e

5.4.4 - prioridades de localidades e Forças Armadas, indicadas pelo candidato na Seleção Inicial.

5.5 As localidades onde podem abrir vagas para médicos constam do Anexo “C”, deste Aviso.

5.6 Caso o número de médicos aptos seja superior às vagas existentes, serão distribuídos e encaminhados à Seleção Complementar, sob responsabilidade de cada Força Singular, uma quantidade superior em relação às necessidades. A essa quantidade superior de convocados dá-se o nome de **MAJORAÇÃO**, que visa a atender às substituições necessárias, em virtude de problemas detectados na Seleção Complementar ou pela concessão de adiamentos do Serviço Militar.

5.7 O candidato que faltar a etapa de distribuição/designação será considerado “refratário” para os fins legais.

6. CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

6.1 É o ato pelo qual o convocado toma conhecimento do resultado do processo seletivo inicial, podendo ser enquadrado em uma das seguintes situações:

6.1.1 - distribuído/designado para a Seleção Complementar;

6.1.2 - encaminhado para distribuição/designação subsequente;

6.1.3 - incorporação adiada; ou

6.1.4 - excesso de contingente.

6.2 Para o conhecimento da distribuição/designação, o médico deverá comparecer no local/data/horário, conforme a informação carimbada em seu documento militar na etapa de Seleção Inicial.

6.3 Na impossibilidade de comparecer no local/data/horário marcados, o médico poderá dirigir-se a qualquer uma das localidades e datas constantes do calendário de distribuição/designação, disponível no Anexo "A".

6.4 Na ocasião em que o médico alistado comparecer a esta etapa, assinará a Relação de Distribuição/Designação e, caso selecionado para a Seleção Complementar, receberá o documento de apresentação.

6.5 É indispensável a apresentação do documento militar original por ocasião da tomada de conhecimento da distribuição/designação.

6.6 O conhecimento da distribuição/designação é um ato pessoal e presencial, não podendo ser delegado a terceiros por meio de procurações ou outro instrumento legal.

6.7 O convocado distribuído/designado deverá se apresentar para Seleção Complementar na OM das Forças Armadas, conforme local e data indicados no ofício de apresentação que lhe será entregue.

6.8 Será considerado "INSUBMISSO" de acordo com o Art 183 do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 OUT 1969 (Código Penal Militar), o convocado selecionado que deixar de se apresentar à incorporação, dentro do prazo marcado, ou que, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação. O crime de insubmissão, conforme a Súmula do STM, é configurado quando o conscrito não comparece à seleção complementar, após tomar conhecimento de maneira incontestada da data e local de sua apresentação para a incorporação, através de documento hábil constante dos autos.

6.9 No final do processo, os convocados não designados por insuficiência de vagas serão colocados no Excesso de Contingente.

6.10 O convocado não designado será orientado pela CSE sobre os procedimentos a serem tomados em consonância com a sua situação militar anterior ao processo seletivo.

7. SELEÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os convocados selecionados e designados pela CSE apresentar-se-ão às OM indicadas pelas Forças Singulares, onde serão submetidos à Seleção Complementar.

7.2 A Seleção Complementar visa a identificar possíveis problemas ocorridos após a Seleção Inicial, realizar a revisão médica e uma nova entrevista, conforme o estabelecido em cada Força Singular para, ao final, incorporar os cidadãos designados considerados aptos e selecionados, dentro do número de vagas.

7.3 A constatação de qualquer problema que impeça a incorporação do médico deverá ser, imediatamente, comunicada à SSMR/3.

7.4 Ao final da Seleção Complementar, o médico tomará conhecimento do resultado, podendo ser incluído nas seguintes situações:



7.4.1 convocado à incorporação;

7.4.2 encaminhado para nova distribuição/designação;

7.4.3 redistribuído; ou

7.4.4 incluído no excesso de contingente.

7.5 Os médicos não aproveitados na Seleção Complementar da Marinha do Brasil ou da Força Aérea Brasileira serão, obrigatoriamente, encaminhados à 3ª RM, onde poderão ser reaproveitados ou colocados no excesso de contingente.

7.6 Os médicos que, após a seleção complementar, lograrem classificação dentro dos limites dos claros existentes nos quadros de cargos das OM serão convocados à incorporação.

7.7 Somente poderão ser incorporados os alistados que tenham concluído com aproveitamento o curso de graduação em Medicina.

7.8 Os médicos selecionados deverão entregar, no ato da incorporação, **1 (uma) cópia** de cada documento abaixo especificado, acompanhado dos respectivos originais:

7.8.1 - CPF;

7.8.2 - Identidade;

7.8.3 - Certidão de Casamento ou União Estável, se for o caso;

7.8.4 - Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;

7.8.5 - comprovante de residência;

7.8.6 - comprovante de dados bancários (conta-corrente), para fins de recebimento dos proventos. Caso o selecionado não possua conta-corrente, deverá providenciar a sua abertura antes do ato da incorporação;

7.8.7 - declaração de tempo de serviço público anterior, com firma reconhecida em cartório (Anexo "B"); e

7.8.8 - diploma e/ou certificado de conclusão de curso para verificação da veracidade e autenticidade das informações.

7.9 Tendo em vista que a presente convocação tem como objetivo o preenchimento dos possíveis claros deixados pelos oficiais médicos temporários licenciados anualmente, **a confirmação das vagas fica a critério de cada Força Singular.**

7.10 A etapa de Seleção Complementar é de responsabilidade de cada Força Singular, ficando o apresentado sujeito as suas respectivas ordens, normas e regulamentos.

8. INCORPORAÇÃO

8.1 É o ato de inclusão dos convocados em uma OM.

8.2 Em princípio, será realizada no dia **1º de fevereiro de 2018**, nas três Forças Armadas. No Exército, ocorrerá uma segunda incorporação no dia **12 de março de 2018**;

8.3 Será realizada na OM designada para a execução da primeira fase do EAS. Ao término desta fase, poderá ser designada outra OM para a execução da segunda fase.

8.4 Os requisitos para incorporação serão estabelecidos na legislação específica de cada Força, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento das restrições para incorporação.



9. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL

9.1 Será realizado na forma do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

9.2 O EAS corresponde ao Serviço Militar Inicial e tem a duração prevista de 12 meses, podendo ser reduzido ou dilatado, de acordo com a necessidade do serviço e/ou a legislação em vigor.

9.3 O EAS é dividido em duas fases:

9.3.1 - a primeira, destinada à instrução técnico-militar, com duração prevista de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Órgão de Formação de Oficiais da Reserva ou em uma OM de tropa; e

9.3.2 - a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para os quais os convocados serão designados após a primeira fase.

9.4 Ao término do EAS, o Oficial Médico Temporário poderá, desde que seja voluntário e haja interesse do serviço, ser convocado para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), que terá a duração prevista de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 8 (oito) anos de Tempo de Serviço Público total.

9.5 O Serviço Militar não poderá ser prestado cumulativamente com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c), do inciso XVI, do Art 37, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014.

10. ADIAMENTO DO SERVIÇO MILITAR

10.1 Mediante requerimento do interessado (Anexo “D”), o Comandante da 3ª RM **poderá** conceder, **até o dia 22 de janeiro de 2018**, o adiamento de incorporação, visando a convocação após o término da respectiva especialização, para o médico que comprovar:

10.1.1 - aprovação em concurso para Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

10.1.2 - matrícula em pós-graduação pertinente aos cursos de medicina; ou

10.1.3 - obtenção de bolsa de estudo, no exterior, de caráter técnico-científico relacionada com a área médica.

10.2 Até o dia 5 de janeiro de 2017, o requerimento de adiamento poderá ser protocolado na JSM de vinculação do IE ou na SSMR/3, na Rua dos Andradas, Nr 551, em Porto Alegre-RS. Entre o dia 8 de janeiro de 2018 e o término do prazo, somente serão considerados os requerimentos protocolados, diretamente, na SSMR/3.

10.3 Os requerimentos que derem entrada após o prazo estipulado poderão ser previamente indeferidos por este motivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pelas informações apostas nos respectivos documentos militares ou no seguinte endereço eletrônico: <http://www.3rm.eb.mil.br>.

11.2 As despesas decorrentes da participação dos convocados nas etapas do processo seletivo de 1.4.1 a 1.4.6, deste Aviso de Convocação, correrão por conta dos convocados e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

11.3 O presente processo seletivo visa somente à incorporação de Médicos para o ano de 2018.

11.4 Este Processo Seletivo tem vigência de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

11.5 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto Nr 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

11.6 Esta seleção é destinada apenas a militares cuja permanência é temporária e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos, até a DESIGNAÇÃO, pelo Comandante da 3ª RM, e, nas fases posteriores, pelos Comandantes Regionais das Forças Singulares: 5º Distrito Naval (Marinha do Brasil), 3ª Região Militar (Exército Brasileiro) e 5º Comando Aéreo Regional (Força Aérea Brasileira).

Porto Alegre, RS, 19 de junho de 2017.



Gen Div VALÉRIO STUMPF TRINDADE
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXOS:

“A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES MFDV – 2017/2018

“B” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

“C” - LOCALIDADES ONDE PODEM ABRIR VAGAS PARA MÉDICOS

“D” - REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

ANEXO “A”

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES MFDV – 2017/2018

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
3 a 31 JUL 17	Apresentação na Junta de Serviço Militar	Atualização do documento militar e conhecimento da data/local de apresentação para Seleção Inicial
21 AGO 17 (Seg) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos e Voluntários PUCRS – Porto Alegre-RS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
22 AGO 17 (Ter) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos e Voluntários UFCSPA – Porto Alegre-RS	
23 AGO 17 (Qua) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos e Voluntários ULBRA – Canoas-RS	
24 AGO 17 (Qui) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos e Voluntários UFRGS – Porto Alegre-RS	
28 AGO 17 (Seg) 13:30 h	Seleção de Médicos já Formados, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas TODAS	
26 SET 17 (Ter) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas FURG – Rio Grande-RS	Comando do 5º DN (Casa do Marinheiro) Rua Alm Cerqueira e Souza, 70, Centro, Rio Grande/RS
27 SET 17 (Qua) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UFPEL – Pelotas-RS	9º B I Mtz Avenida Duque de Caxias, 344, Fragata, Pelotas/RS
28 SET 17 (Qui) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UCPEL – Pelotas-RS	
03 OUT 17 (Ter) 08:00 h	Seleção de Médicos Formandos, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UPF – Passo Fundo-RS	UPF Rua Teixeira Soares, 817, Centro, Passo Fundo/RS
04 OUT 17 (Qua) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos UCS – Caxias do Sul-RS	3º GAAAc Avenida Rio Branco, 707, Rio Branco, Caxias do Sul/RS
05 OUT 17 (Qui) 08:00 h	Seleção de Médicos Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UCS – Caxias do Sul-RS	
16 OUT 17 (Seg) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos, Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UNISC – Santa Cruz do Sul-RS	7º BIB Rua Marechal Floriano, 1840, Centro, Santa Cruz do Sul/RS
17 OUT 17 (Ter) 13:30 h	Seleção de Médicos Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas UFMS – Santa Maria-RS	QG da 6ª Bda Inf Bld Avenida Borges de Medeiros, 1515, Centro, Santa Maria/RS

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
18 OUT 17 (Qua) 13:30 h	Seleção de Médicos Formandos UFSM – Santa Maria-RS	
24 OUT 17 (Ter) 13:30 h	Seleção de Médicos Voluntários, Adiados e Liminares Revogadas TODAS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do conhecimento do resultado da Inspeção de Saúde	Entrega de Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Protocolado na própria Comissão de Seleção Especial (CSE) ou na Seção do Serviço Militar Regional/3 (SSMR/3)
6 DEZ 17 (Qua) 13:30 h	Realização da 1ª Designação Rio Grande-RS	Comando do 5º DN (Casa do Marinheiro) Rua Alm Cerqueira e Souza, 70, Centro, Rio Grande/RS
7 DEZ 17 (Qui) 13:30 h	Realização da 1ª Designação Pelotas-RS	9º B I Mtz Avenida Duque de Caxias, 344, Fragata, Pelotas/RS
11 DEZ 17 (Seg) 13:30 h	Realização da 1ª Designação Porto Alegre-RS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
13 DEZ 17 (Qua) 08:30 h	Realização da 1ª Designação Santa Maria-RS	QG da 6ª Bda Inf Bld Avenida Borges de Medeiros, 1515, Centro, Santa Maria/RS
14 DEZ 17 (Qui) 08:30 h	Realização da 1ª Designação Santa Cruz do Sul-RS	7º BIB Rua Marechal Floriano, 1840, Centro, Santa Cruz do Sul/RS
15 DEZ 17 (Sex) 08:30 h	Realização da 1ª Designação Porto Alegre-RS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
19 DEZ 17 (Ter) 08:30 h	Realização da 1ª Designação Passo Fundo-RS	UPF Rua Teixeira Soares, 817, Centro, Passo Fundo/RS
20 DEZ 17 (Qua) 08:30 h	Realização da 1ª Designação Caxias do Sul-RS	3º GAAe Avenida Rio Branco, 707, Rio Branco, Caxias do Sul/RS
2 a 31 JAN 17	Seleção Complementar EAS 1	Conforme indicado no ofício de apresentação (somente designados)
Até 5 JAN 18	Entrega de requerimentos de adiamento de incorporação	JSM ou SSMR/3

DATA	(autenticidade ou semelhança) ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
15 JAN 18 (Seg) 13:30 h	Realização da 2ª Designação Porto Alegre-RS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
16 JAN 18 (Ter) 13:30 h		
Até 22 JAN 18	Entrega de requerimentos de adiamento de incorporação	diretamente na SSMR/3
1º FEV 18 (Qui)	Incorporação EAS 1	somente designados
20 FEV 18 (Ter) 08:30 h	Realização da 3ª Designação Santa Maria-RS	QG da 6ª Bda Inf Bld Avenida Borges de Medeiros, 1515, Centro, Santa Maria/RS
21 FEV 18 (Qua) 08:30 h	Realização da 3ª Designação Pelotas-RS	9º B I Mtz Avenida Duque de Caxias, 344, Fragata, Pelotas/RS
22 FEV 18 (Qui) 13:30 h	Realização da 3ª Designação Porto Alegre-RS	Comissão de Seleção Especial Quartel General Rua Bento Martins, 45, Centro, Porto Alegre/RS
5 a 11 MAR 18	Seleção Complementar EAS 2	Conforme indicado no ofício de apresentação (somente designados)
12 MAR 18 (Seg)	Incorporação EAS 2	somente designados

ANEXO “B”

Gen. Sluyf

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que, até esta data, possuo ___ ano, ___ meses e ___ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha pretensa incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de 20___. (Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)
(Nome completo do(a) declarante)

**FIRMA
RECONHECIDA**
(autenticidade ou
semelhança)

ANEXO “C”



LOCALIDADES ONDE PODEM ABRIR VAGAS PARA MÉDICOS

Alegrete	Bagé	Bento Gonçalves	Butiá	Cachoeira do Sul	Canguçu
Caxias do Sul	Cruz Alta	Canoas	Dom Pedrito	General Câmara	Ijuí
Itaara	Itaqui	Jaguarão	Nova Santa Rita	Pelotas	Porto Alegre
Quaraí	Rio Grande	Rosário do Sul	Santa Cruz do Sul	Santa Maria	Santa Rosa
Santana do Livramento	Santiago	Santo Ângelo	São Borja	São Gabriel	São Leopoldo
São Luiz Gonzaga	Sapucaia do Sul	Uruguaiana			

Orientação de preenchimento:

- O médico concorrente ao Serviço Militar OBRIGATÓRIO, desejando ou não servir, deverá ordenar TODAS as localidades.

- Esta relação deverá ser entregue, assinada, ao Oficial entrevistador no momento de sua entrevista.

- | | |
|-----------|-----------|
| 1. _____ | 18. _____ |
| 2. _____ | 19. _____ |
| 3. _____ | 20. _____ |
| 4. _____ | 21. _____ |
| 5. _____ | 22. _____ |
| 6. _____ | 23. _____ |
| 7. _____ | 24. _____ |
| 8. _____ | 25. _____ |
| 9. _____ | 26. _____ |
| 10. _____ | 27. _____ |
| 11. _____ | 28. _____ |
| 12. _____ | 29. _____ |
| 13. _____ | 30. _____ |
| 14. _____ | 31. _____ |
| 15. _____ | 32. _____ |
| 16. _____ | 33. _____ |
| 17. _____ | |

_____, ____ de _____ de 20____. (Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)
(Nome completo do declarante- letra de forma)

REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

Ao Exmo Sr Comandante da 3ª Região Militar

Do

Nome Completo do Médico (letra de forma)

Objeto: Adiamento de EAS

Sr Comandante,

1. _____ (*nome completo*), médico formado pelo (a) _____ (*Instituição*), em _____, Idt Nr _____, expedida pelo(a) _____, filho de _____ e de _____, tendo sido classificado para Residência Médica Hospitalar na especialidade de _____, a partir de _____ no _____, solicita a V Exa a concessão de Adiamento de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo prazo de _____ anos, pelo qual anexa o competente comprovante.

2. Tal solicitação encontra amparo no Art 90 da Portaria Nr 46-DGP, de 27 de março de 2012.

3. É a _____ (*primeira/ segunda...*) vez que requer.

_____, ____ de _____ de 20 _____. (*Local e data*)

(Assinatura do(a) declarante)

(Nome completo do declarante)

Endereço: Av/Rua _____ Nr _____ Apto _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____